



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, inscrita no CNPJ n.º 31.304.713/000172, situada na Rua Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis/Pr, neste ato representado pelo Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, portador da cédula de Identidade sob n.º 8.175.655-4 e CPF sob n.º 060.843.219-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

NILTON RODRIGO SILVESTRE

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, inscrita no CNPJ n.º 31.304.713/000172, situada na Rua Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis/Pr, neste ato representado pelo Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, portador da cédula de Identidade sob n.º 8.175.655-4 e CPF sob n.º 060.843.219-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo nº. 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, correndo assim até 17/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2021.

OSCAR DELGADO	NILTON RODRIGO SILVESTRE
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03
---	--

Publicado por:
 Fernando Lopes
Código Identificador: A53CC31D

éria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>